



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.853

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 1.998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA,
Prefeito Municipal do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.998 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, entidades da Administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1.998 obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

§ 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

§ 2º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, corrigidas monetariamente, considerando o aumento ou a diminuição do serviço prestado.

§ 3º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal.

§ 4º - O município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluindo recursos provenientes de transferências, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal e o artigo 237 da vigente Lei Orgânica do Município, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino público.

§ 5º - O município aplicará o valor correspondente à o mínimo 1% (um por cento) do Orçamento do Departamento de Educação e Cultura em atividades eminentemente artístico-culturais, sem prejuízo do que preceitua a Constituição Federal no que refere a Educação, conforme dispõe o artigo 243 da LOMMM.

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

02

GABINETE DO PREFEITO

§ 6º - O município subsidiará em 50% (cinquenta por cento) do transporte de alunos matriculados nos cursos de 2º e 3º graus em municípios vizinhos que não ultrapassem a distância de 80 (oitenta) quilômetros, para cursos não existentes no Município de Mogi Mirim, incluindo Itatiba, Santa Bárbara do Oeste e Piracicaba.

§ 7º - Constará da proposta orçamentária o produto de operações de créditos autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculada ao projeto.

§ 8º - Serão firmados convênios para subvenções, entre o Município e as entidades sem fins lucrativos conforme estabelece o § 2º, do artigo 274, da LOMMM.

§ 9º - A subvenção será repassada mensalmente às entidades sem fins lucrativos que prestarão contas de acordo com os termos do convênio citado no parágrafo anterior.

Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades dentre as relacionadas ao Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não alencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 4º - A Prefeitura efetivamente destinará às entidades assistenciais locais, dotação orçamentária própria, sendo tais entidades beneficiadas segundo convênio a ser definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Promoção Humana e Departamento de Promoção Social.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e particulares, para desenvolvimento de programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, saneamento básico, agricultura, esporte, segurança, turismo, lazer e habitação, após aprovação legislativa.

Art. 6º - Durante a elaboração do Projeto de Orçamento Anual, a Prefeitura Municipal realizará Audiências Públicas para apresentação e discussão com a população sobre a proposta orçamentária para o exercício de 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

03

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - As Audiências Públicas poderão ser realizadas em Auditórios Públicos, Comunitários, Escolas do Município ou espaços afins, sendo permitida a entrada de todos os munícipes interessados, aos quais será franqueada a palavra para apresentação das sugestões ao Poder Executivo, para elaboração da proposta orçamentária.

Art. 7º - As despesas com pessoal da Administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente, conforme disposto no artigo 38 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

§ 1º - Entende-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração direta e indireta, excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ 2º - O Limite estabelecido para as despesas de pessoal que trata este artigo, abrange os gastos da Administração direta e indireta nas seguintes despesas:-

- salários, subsídios e verba de representação;

- obrigações patronais, e proventos de aposentadoria e pensões;

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações de estruturas de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo o limite fixado no "caput" com autorização legislativa conforme Lei Orgânica do Município.

Art. 8º - O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional, compreendendo as entidades da administração direta e indireta.

Art. 9º - O Prefeito Municipal enviará, até o dia 30 de setembro, o projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até a última sessão antes do recesso Legislativo, devolvendo-o a seguir para a sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

04

GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 - Ficam isentos do pagamento de IPTU e Taxas, do exercício de 1.998, os aposentados, pensionistas e os que recebem renda mensal vitalícia, proprietários ou possuidores a qualquer título de um único imóvel e que tenham renda de até 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo Único - O valor do salário mínimo referido no "caput" é o mínimo efetivamente pago pelo Governo Federal, relativamente a janeiro de 1.998.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
27 de junho de 1 997.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.

LEI Nº 2.853 - ANEXO 1 - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>01 - LEGISLATIVO</p> <p>01.01 - Construção e/ou ampliação das instalações do prédio da Câmara Municipal.</p> <p>01.02 - Atualização e ampliação das etapas de informatização.</p> <p>01.03 - Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos, uniformes, publicações e materiais de consumo.</p> <p>01.04 - Aquisição de leitor de microfilme e continuação da microfilmagem de documentos e processos.</p> <p>01.05 - Viabilizar a aquisição de um veículo de passageiros.</p> <p>01.06 - Instalação de elevador, iluminação de emergência, escada de incêndio/emergência e demais instalações de prevenção e combate a incêndios; pára-raios.</p> <p>01.07 - Gastos com o cumprimento das resoluções e leis, relativamente ao Legislativo.</p> <p>01.08 - Custeio de cursos para funcionários, organizados pela Câmara ou por terceiros.</p> <p>01.09 - Gastos em recursos humanos e com convênios (Guarda Mirim, CEPAM, NDJ e outros).</p>	<p>- Criar e/ou melhorar a estrutura física para a prestação de melhores serviços</p> <p>- Complementação, melhoria e atualização dos equipamentos e programas da área de informática.</p> <p>- Equipar o prédio e vestir o funcionário, para melhor desenvolvimento das tarefas.</p> <p>- Dar continuidade à microfilmagem feita até dezembro de 1.989 e adquirir leitor de microfilme para possibilitar acesso à documentação microfilmada.</p> <p>- Propiciar a renovação do veículo, dando segurança ao transporte dos componentes do Legislativo.</p> <p>- Dar cumprimento às Leis 2.222/91 e 2.214/91 e ao Decreto Estadual nº 38.069/93, propiciando melhoria na segurança aos trabalhadores e frequentadores do Legislativo.</p> <p>- Contribuir para o respeito às Leis, cumprindo sua parte, na adoção das providências legais.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.

LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>07 - ADMINISTRAÇÃO</p> <p>GABINETE DO PREFEITO</p> <p>07.01 - Promover a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Mogi Mirim.</p> <p>07.02. - Possibilitar o término das obras de infra-estrutura no Aeroporto Municipal.</p> <p>07.03. - Desapropriar área e implantar um novo Distrito Industrial.</p> <p>07.04. Implantação de uma nova estrutura administrativa para a Administração Direta e Indireta.</p> <p>JURÍDICO</p> <p>07.05. - Incrementar e promover a biblioteca do Jurídico.</p> <p>07.06. - Promover condições financeiras para o pagamento das ações desapropriatórias e ações trabalhistas de indenização na ordem cronológica.</p> <p>07.07. - Viabilizar a informatização do Departamento com aquisição de novos equipamentos.</p> <p>07.08. - Possibilitar a aquisição de um veículo de passageiros.</p> <p>07.09 - Aquisição de móveis e utensílios de escritório.</p> <p>ADMINISTRAÇÃO</p> <p>07.10. - Viabilizar a instalação de sala de treinamento e desenvolvimento dos servidores municipais, composto de equipamentos, móveis e utensílios.</p>	<p>- Propor o ordenamento aos processo de desenvolvimento para o Município de Mogi Mirim.</p> <p>- Propiciar condições de funcionamento e conforto dos usuários.</p> <p>- Possibilitar novas perspectivas de expansão industrial para o Município.</p> <p>- Adequar o funcionamento da máquina administrativa para melhor atender a coletividade.</p> <p>- Atualizar e dinamizar a memória jurídica do Município.</p> <p>- Nenhum processo pode ter andamento sem a cobertura das despesas da movimentação do Poder Judiciário.</p> <p>- Agilizar o andamento dos processos, bem como facilitar as informações contidas e processadas no Departamento.</p> <p>- Oferecer maior mobilidade nos serviços externos executados pelo Departamento.</p> <p>- Para substituir os bens inservíveis.</p> <p>- Aprimorar e aperfeiçoar a execução dos serviços.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.

LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
07.11. - Desenvolver o sistema de benefícios sociais aos funcionários e atendimento do Serviço Especializado de Segurança de Medicina do Trabalho.	- Melhorar o atendimento médico e segurança aos funcionários.
07.12. - Possibilitar a contratação de pessoal através de concursos públicos.	- Preencher os cargos vagos e de acordo com as necessidades dos Departamentos.
07.13. - Implantação do Plano de Cargos e Salários para a Prefeitura.	- Adequar os servidores nas respectivas funções e de conformidade com sua escolaridade.
FINANÇAS	
07.14. - Aquisição de uma viatura, dois terminais de computadores para atendimento dos serviços fiscais de rendas e cadastro fiscal e ventiladores de teto e bebedouro para saguão de atendimento ao público.	- Possibilitar condições operacionais ao pessoal para o desempenho dos vários serviços executados pelo Departamento.
07.15. - Aquisição de móveis e utensílios para substituição dos existentes já sem condições de recuperação.	- Para substituir as máquinas de escrever e demais bens inservíveis.
07.16. - Viabilizar a reformulação dos impressos e programas de processamento de dados.	- Promover a adequação dos impressos ao processo da informática e baixas dos tributos.
07.17. - Aquisição de duas máquinas de confecção de cheques.	- Agilizar os serviços financeiros do setor.
07.18. - Promover a implantação do novo Código Tributário Municipal.	- Proporcionar uma Legislação Tributária mais atualizada que venha ao encontro das necessidades do Município.
07.19. - Implantação do Bônus Municipal do IPTU, para troca de notas fiscais e de serviços prestados através de ampla campanha publicitária, visando melhorar a arrecadação de impostos.	
RECURSOS MATERIAIS	
07.20. - Ampliar o sistema de informatização.	- Agilizar e melhorar o sistema dos processos de licitação e compra.
07.21. - Viabilizar instalações adequadas e mais amplas do Almoxarifado Central e Arquivo Morto, que hoje são um tanto quanto precárias.	- Para melhor armazenamento dos materiais estocados e que haja mais espaço no arquivo para facilitar as consultas.
07.22. - Viabilizar a microfilmagem ou escaneamento dos documentos do arquivo morto e demais documentos históricos.	- Facilitar o arquivamento e acesso dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.

LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>16. ABASTECIMENTO</p> <p>16.01. - Implantar uma nova equipe para promover a limpeza e manutenção de logradouros públicos, promovendo um aumento do quadro de funcionários ou a terceirização desta atividade.</p> <p>16.02. - Implantar uma nova equipe para poda e plantio de árvores, promovendo um aumento do quadro de funcionários ou a terceirização desta atividade.</p> <p>16.03. - Implantar o Projeto Adote o Verde.</p> <p>16.04. - Planejar e implantar o funcionamento, bem como a fiscalização do Matadouro Municipal.</p> <p>16.05. - Viabilização de uma estrutura física e legal para que ocorra uma fiscalização correta, amparada legalmente e eficaz.</p> <p>16.06. - Aquisição de máquinas, equipamentos e materiais de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 caminhonete; - 01 veículo de fiscalização; - 01 caminhão toco, carroceria de madeira; - 01 caminhão trucado, carroceria de madeira; - 02 caminhões toco, basculante; - 01 picador industrial estacionário, elétrico; - Capacetes c/ viseiras e fones de ouvido, caneleiras, botas, luvas, coletes fosforescentes em "x", alambrados de aço malha fina; - 02 tratores médios c/ sistema hidráulico, lâminas frontais e c/ roçadeiras; - 02 tratores pequenos com roçadeiras. 	<ul style="list-style-type: none"> - A estrutura existente não condiz com as necessidades de uma cidade com 75.000 habitantes. - Criar uma estrutura que atenda as necessidades da cidade. - Proporcionar à população uma qualidade de vida superior. - Viabilizar o abate dentro das exigências legais sanitárias, bem como a fiscalização do abate e da comercialização. - Operacionalizar o sistema para que o município e nem a população sejam prejudicados pelos infratores. - Dar suporte às equipes desta Divisão; - Transportar e distribuir equipes, máquinas, implementos com agilidade; - Fiscalizar as várias equipes e denúncias feitas pela população; - Veículo p/ equipe de poda de árvores; - Veículo p/ transporte de mudas de árvores, adubo, defensivo agrícola e equipamentos; - Veículo p/ limpeza; - Reduzir o volume de resíduo vegetal e possibilitar a produção de adubo orgânico p/ ser usado no plantio de árvores; - Trabalhar conforme a legislação da Seg. do Trabalho; - Roçagem de áreas verdes e acostamento de estradas municipais; - Roçagem de praças e jardins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.
 LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>16.07. - Contratação de pessoal para trabalhar na Divisão.</p> <p>16.08. - Incentivar a Agro-Indústria.</p> <p>16.09. - Incentivar a aquisição de uma estação climatológica informatizada e convênio c/ CIAGRO e IMPE.</p> <p>16.10. - Desenvolver o Serviço de Inspeção Municipal.</p> <p>16.11. - Viabilizar a fiscalização e a análise de produtos de origem animal.</p> <p>16.12. - Viabilizar a aquisição de material para análise do leite: 10 pipetas de 10 ml.; 10 pipetas de 5ml; 10 pipetas de 2ml; 01 pipeta volumétrica de 10ml; 01 destilador; 01 balão volumétrico de 500ml; 01 acidímetro; 01 estufa bacteriológica; 01 centrífuga para leite (ITR); 01 crioscópio eletrônico; 01 butirômetro para leite; 01 bequer de 100ml; um termolactodensímetro; 02 provetas de 250ml; 20 frascos de vidro de cor âmbar de 250ml; (p/ coleta de leite); 02 Erlenmeyer de 500ml; 01 bico de papagaio de 02ml e um de 10ml; 10 bastões de vidro; 20 tubos de ensaio.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Viabilizar ações da Divisão. - Promover junto aos produtores, entidade governamental e não governamental, agentes financeiros o desenvolvimento desta atividade. - Informar aos agricultores as condições climáticas, bem como a previsão de geadas com 48 hs de antecedência, bem como dar suporte ao Meio Ambiente na questão de poluição atmosférica. - Promover e incentivar a criação de instalações que comercializem produtos de origem animal, adequadamente, proporcionando ao município, condições de conforto e segurança. - Oferecer alimento mais saudável à população. - Viabilizar a análise do material recolhido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.
LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>16.13. - Viabilizar a fiscalização do leite "In natura" e do SIM; equipamentos: uma caminhonete, um termolactodensímetro; um crioscópio manual, 20 frascos de cor âmbar p/ coleta de amostra, 04 provetas de 250ml.</p>	<p>- Possibilitar a operacionalidade do Serviço de Inspeção Municipal, que será implantado.</p>
<p>16.14. - Viabilizar a implantação do programa de Recuperação do Rio Mogi Guaçu, Mogi Mirim e seus afluentes.</p>	<p>- Mapear a situação real, para posterior recuperação do assoreamento dos rios, da mata ciliar, efluentes orgânicos e industriais.</p>
<p>16.15. - Criar condições legais e de estrutura para dar suporte ao controle e a fiscalização permanente dos impactos ambientais.</p>	<p>- Possibilitar ações informativas, corretivas e punitivas com suporte legal e suporte estrutural, para que se possa desenvolver as ações de fiscalização.</p>
<p>16.16. - Implantar uma linha telefônica direta para reclamações e denúncias sobre agressões ao meio ambiente.</p>	<p>- Viabilizar ações rápidas, tais como incêndio, vazamento de produto químico no rio e outras agressões ao meio.</p>
<p>16.17. - Investimentos necessários: - aquisição de uma caminhonete p/ transporte de fiscais e de barco de alumínio com motor; - aquisição de um barco de alumínio p/ 6 pessoas c/ motor de 15HP; - aquisição de um veículo tipo saveiro.</p>	<p>- Viabilizar o transporte de técnicos e do barco até o leito do rio p/ fiscalização e outras atividades de recuperação dos rios. - Fundamental para avaliações técnicas dos rios e da mata ciliar, fiscalizações ao longo dos rios. - possibilitar ação rápida e eficiente até os locais em que se faz necessária uma vistoria, bem como transporte de máquinas e implementos que darão apoio ao projeto de recuperação dos rios.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.

LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
16.18. - Educação Ambiental - cidade e zona rural - coleta seletiva na Escola e a destinação de embalagens agrotóxicas.	- Possibilitar a implantação dos projetos, pois o ensino, o aumento da consciência pública e o treinamento estão vinculados a todas as áreas de programa da Agenda 21.
16.19. - Participações em atividades ambientais.	- Participações em congressos, simpósios, reuniões, visitas a outras localidades para conhecer trabalhos bem sucedidos na área ambiental.
16.20. - Restruturação do Zoológico.	- Viabilizar as reformas necessárias para se implantar o projeto de educação ambiental.
16.21. - Implantar uma Política de Meio Ambiente e viabilizar convênios com entidades governamentais e sociedade civil.	- Possibilitar ações no Município nas áreas de Educação Ambiental, Saneamento Ambiental e Gerenciamento Ambiental. Convênios esses que darão suporte à implantação de uma política ambiental sedimentada em princípios da ONU, mas com visão local.
16.22. - Implantar Código Ambiental do Município de Mogi Mirim.	- Esse Código deverá estabelecer Normas de Direito Ambiental, visando a dignidade da pessoa humana e o direito de todos ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de preservá-lo e protegê-lo para as presentes e futuras gerações e, para tanto deverá instituir o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMMA.
16.23. - Contratação de pessoal para trabalhar no DAAMA, concurso público. D.S.M.	- Dar suporte operacional ao departamento.
16.24. - Municipalizar e/ou reestruturar os serviços de limpeza pública, o qual compreende: acondicionamento, coleta e transporte do lixo domiciliar, reciclagem, compostagem e disposição em aterro sanitário, coleta e transporte do lixo hospitalar, outros serviços de limpeza (como: varrição, limpeza de feiras livres, limpeza de bocas de lobo, galerias e córregos, remoção de animais mortos, pintura de meio fio, coleta de resíduos volumosos e entulho).	- Um bom gerenciamento desses serviços levará a uma economia significativa dos recursos públicos, com custos mais baixos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.
LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>16.25. - Alocação de recursos - Deve ser considerado que todas as alternativas exigirão alocação de recursos, tanto para investimentos em estudos preliminares e instalações, aquisição de equipamento e máquinas, como para manutenção das condições projetadas de operação.</p>	<p>- A organização financeira/orçamentária para ajudar no processo de tomada de decisões é fundamental, e poderá ser composto por: investimentos nas áreas de diagnóstico, inventário e estudos preliminares, projetos, instalações e obras de infra-estrutura, equipamentos, recursos humanos, operação de coleta, disposição do lixo.</p>
<p>16.26. - Viabilizar a localização de uma nova área para disposição do Lixo Urbano, através de convênios com entidades governamentais para dar suporte técnico.</p>	<p>- Devido a demora de todo o processo, desde a localização até a sua aprovação nos órgãos competentes, o qual leva até dois anos. Por isso se faz necessário o início dos estudos.</p>
<p>16.27 - Viabilizar a localização de três áreas para disposição de material inerte, resíduos de varrição e vegetal;</p>	<p>- Para diminuir o custo de transporte de resíduos.</p>
<p>ZOOLOGICO MUNICIPAL</p>	<p>- Promover a educação ambiental com o propósito de fazer fluir nos cidadãos e na sociedade a reflexão sobre as questões ambientais, contribuindo, assim, para a ampliação da consciência pública e para a formação profissional. O ensino, o aumento de consciência e o treinamento estão vinculados virtualmente a todas as áreas de programas da AGENDA 21 e ainda mais próximos das que se referem à satisfação das necessidades básicas, fortalecimento institucional e técnico, dados e informação, ciência e papel dos principais grupos. A Constituição da Rep. Fed. do Brasil, 1968, em seu artigo 225, inciso IV, determina que cabe ao Poder Público promover a EA. em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente. Lei Est. nº 8951, de 1994, a qual dispõe sobre a instituição na rede escolar de ensino, de atividades e programas de EA.</p>
<p>16.28 - Educação Ambiental: Incentivar a implantação de um projeto de coleta seletiva com a participação do DEC, Delegacia de Ensino, SMA, CEPA, Núcleos de Educação Ambiental, empresas e RECICLE, através de convênios. Projeto esse que terá três fases distintas: - Biodiversidade; - Desenvolvimento Sustentável; - Reciclagem de Lixo - Coleta Seletiva nas Escolas, Empresas e Residências.</p>	<p>- Subsidiar ações do Proj. de EA para que possibilite a inclusão de novos fatores sociais na gestão pública do meio ambiente: estudantes, soc. civil, o empresário, ONG's. Reformas do açude, jardins e outras p/ atender a EA.</p>
<p>16.29. - Investimento necessários no projeto ambiental: 01 caminhão toco especial para coleta de container; 30 containers; 01 caminhonete para dar suporte ao programa; 01 retro projetor; 01 vídeo; folder; outdoors e materiais impressos; Rcstruturação do Zóo - reformas.</p>	
<p>16.30. - Viabilizar a compra de um trator, visando beneficiar pequenos agricultores de nosso município.</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.
 LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>30. - SEGURANÇA</p> <p>30.01. - Aquisição de 01 caminhão 3/4 tanque com capacidade de 2000 litros, tipo Baú com compartimento próprio para acondicionar os materiais de busca e salvamento.</p> <p>30.02. - Aquisição de 04 aparelhos autônomos de respiração a ar comprimido (máscara autônoma).</p> <p>30.03. - Aquisição de 01 cunha hidráulica.</p> <p>30.04. - Aquisição de mangueiras, esguicho universal e esguicho regulável de 1 1/2 e 2 1/2.</p> <p>30.05. - Aquisição de 02 cilindros de ar para mergulho autônomo com 02 roupas secas para mergulho.</p> <p>30.06. - Aquisição de 01 duplicador de força talha.</p> <p>30.07. - Aquisição de 07 veículos 4 portas movidos à gasolina.</p> <p>30.08. - Aquisição de 10 rádios portáteis tipo HT GP 300, 01 estação fixa repetidora, 06 bips para chamadas individuais e 01 extensão telefônica.</p> <p>30.09. - Aquisição de 60 unidades de fardamento completo p/ bombeiros.</p> <p>30.10. - Aquisição de 200 fardas completas e seus equipamentos para os guardas municipais, 50 capas de chuva, 20 capotes de lã tipo rota.</p>	<p>- As viaturas existentes são adaptadas e não satisfazem as exigências.</p> <p>- Atendimento em áreas gaseificadas (fumaça), carecemos desse equipamento, para não comprometer a segurança dos bombeiros.</p> <p>- Salvamento de vítimas presas em ferragens em acidentes.</p> <p>- No trabalho do bombeiro, esses materiais deterioram-se com mais frequência, face a contato com agentes químicos.</p> <p>- Para proteção dos bombeiros mergulhadores em contato com água contaminada.</p> <p>- Para levantamento de objetos de grande peso, que fogem à força braçal.</p> <p>- Substituir as viaturas atuais, o que irá proporcionar melhorias no atendimento à população, com economia de mecânica e peças.</p> <p>- Proporcionar condições que propiciem rapidez e eficiência aos serviços prestados pela corporação.</p> <p>- No trabalho do bombeiro o fardamento deteriora-se com mais frequência devido a contato com agentes químicos.</p> <p>- Proporcionar através da indumentária uma postura que transmita aos munícipes noção de dignidade e respeito por parte dos componentes da corporação.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.
LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
30.11. - Aquisição de 04 E.P.I. - Equipamento de proteção individual, roupa de amianto completa.	- Para combater a incêndio em áreas de difícil acesso com altas temperaturas.
30.12. - Aquisição de 01 computador pentium 133MHZ com impressora HP Desk Jet 692C.	- Para agilizar os serviços administrativos e aumentar a qualidade de trabalho no departamento.
30.13. - Aquisição de um retro-projetor de slides.	- Para utilização em palestras, treinamentos e aulas.
30.14. - Aquisição de 01 filmadora.	- Para filmagens em ocorrências atendidas pela Brigada de Incêndio e Guarda Municipal.
30.15. - Aumento do efetivo, com preenchimento das vagas previstas na Lei 1.978.	- Complementação do quadro funcional para maior extensão dos serviços de segurança a toda comunidade mogimiriana.
30.16. - Reforma do prédio do antigo aero-clubes.	- Para abrigar a sede do Departamento de Segurança e 3º Distrito Policial.
30.17. - Reforma de prédio público situado no bairro Mogi Mirim II	- Para abrigar posto da Guarda Municipal, Polícia Militar e 2º Distrito Policial.
30.18. - Construção de 01 prédio na zona norte.	- Para abrigar posto da Guarda Municipal, Polícia Militar e 1º Distrito Policial.
30.19. - Viabilizar a construção de guaritas na zona rural, buscando levar mais segurança ao produtor rural, reativando o policiamento naquela região da cidade.	
30.20. - Implantação de Distrito Policial no Distrito de Martim Francisco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.
 LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>41. - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS</p> <p>41.01. - Promover a manutenção dos prédios existentes: serviços de pintura, hidráulicos, telhado, calhas, reparos em porta, vitrôs, pátios, brinquedos infantis, etc.</p> <p>41.02. - Viabilizar as ampliações: EMEIs - Traço Mágico, Cata-Vento e Magia.</p> <p>41.03. - Proporcionar construção de escolas na ordem de prioridade conforme: EMEI - SEHAC - CDHU: com 4 (quatro) salas de aula, cozinha, depósito de materiais de limpeza e alimentos, sala de direção, sanitários e pátio coberto; EMEI - Martim Francisco: sala de direção, 02 (duas) salas de aula, cozinha, depósito de material de limpeza e alimentos, sanitários e pátio coberto. EMEI - Parque do Estado II: 03 (três) salas de aula, cozinha, depósito de material de limpeza e alimentos, sala de direção, sanitários e pátio coberto. EMEI no Pq. da Imprensa.</p> <p>41.04. - Possibilitar a contratação de professores, serventes, merendeiras, escrevente datilógrafo, vigia, etc.</p> <p>41.05. - Possibilitar a aquisição de materiais, equipamentos e brinquedos infantis (play-ground) para novas escolas construídas ou reformadas e ampliadas.</p> <p>41.06. - Possibilitar a aquisição de materiais de consumo em geral, como: materiais didáticos, escolar, de limpeza, etc.</p>	<p>- Proporcionar a preservação do Patrimônio Municipal.</p> <p>- Promover o desenvolvimento integral da criança na faixa etária de 4 a 6 anos e 11 meses, em regime de 4 horas diárias, prestando serviços básicos nas áreas de psicopedagogia, recreação e nutrição.</p> <p>- Promover o atendimento de demanda à pré-escola para o município de Mogi Mirim.</p> <p>- Dotar este Bairro de uma EMEI, o que foi idealizado pelo DEC já em 1991.</p> <p>- Dotar as novas unidades com recursos humanos necessários para o bom funcionamento administrativo das EMEIs.</p> <p>- Proceder o completo funcionamento das unidades, oferecendo, às crianças, melhores condições de aproveitamento escolar, ante os serviços prestados.</p> <p>- Proporcionar aos usuários condições materiais para o bom desempenho e aproveitamento.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.

LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>41.07. - Possibilitar a aquisição de livros para ampliar a Biblioteca do Professor.</p> <p>CRECHES MUNICIPAIS</p> <p>41.08. - Viabilizar a construção de novas unidades de creches através de parcerias, atendendo a demanda existente na Zona Leste e Zona Norte.</p> <p>41.09. - Possibilitar a manutenção dos prédios das creches municipais existentes, no tocante aos serviços de pintura, hidráulico, elétrico, reparos de telhados e calhas, portas, vitrôs, pátios e brinquedos infantis.</p> <p>41.10. - Implantar novas condições de salas para creches existentes, para berçários e mini-maternal.</p> <p>41.11. - Possibilitar a contratação de recursos humanos para os equipamentos, conforme: assistente de creche, cozinheira, servente, assistente social, pedagoga, atendente de creche e auxiliar de creche.</p> <p>41.12. - Possibilitar a aquisição de material de consumo para alimentação, higiênico e pedagógico.</p> <p>41.13. - Viabilizar a aquisição de material permanente e equipamentos próprios às creches ampliadas ou construídas.</p> <p>41.14. - Promover em conjunto com o Departamento de Saúde projetos de prevenção e educação para a saúde de 0 a 6 anos.</p> <p>41.15 - Construção de escola, creche e posto de saúde nas imediações do Pq. Novacoop</p>	<p>- Possibilitar aos munícipes dos locais o benefício dos serviços oferecidos e proporcionados pelas creches.</p> <p>- Garantir a preservação do Patrimônio Público Municipal.</p> <p>- Atender ordem de demanda de crianças nas creches: Vila Dias, Aterrado, Santa Cruz, Maria Beatriz e Jardim Planalto.</p> <p>- Ampliar o quadro de pessoal, para a efetivação da boa prestação de serviços às crianças.</p> <p>- Proporcionar condições de trabalho para o bom desempenho das atividades e serviços prestados.</p> <p>- Equipar as unidades para o bom desempenho das atividades acontecidas nas creches.</p> <p>- Desenvolver ações preventivas junto à criança, família e funcionários para garantir o bem estar infantil.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.
LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>42. - ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>42.01. - Viabilizar implantação e/ou a implementação do ensino fundamental - "Municipalização do Ensino".</p> <p>42.02. - Viabilizar a construção de 02 (duas) escolas de 1º grau nos bairros: SEHAC e Zona Norte e no bairro Santa Cruz, alterando-se "duas" para "três".</p> <p>42.03. - Contratação de recursos humanos: supervisor, diretor, professor, secretário, oficial administrativo, inspetor de alunos, merendeiras, serventes, etc.</p> <p>42.04. - Realizar reformas e ampliações nas escolas do Município conforme: 04 salas na E.E.P.G. "Humberto Brasi"; 04 salas na E.E.P.G. "D. Sinhazinha".</p> <p>42.05. - Possibilitar a construção de muros e calçadas dos prédios das escolas municipais.</p> <p>42.06. - Promover o fornecimento de merenda escolar aos alunos que frequentam o ensino pré-escolar e fundamental.</p> <p>42.07. - Aquisição de um ônibus para transporte de alunos.</p> <p>42.08. - Promover a aquisição de utensílios semi-industriais, e industriais, para uso em cozinhas das escolas, para preparação de merenda escolar.</p> <p>42.09. - Proporcionar a aquisição de gêneros alimentícios para a preparação da merenda escolar, de materiais para limpeza e higiene.</p>	<p>- Oferecer aos alunos do ensino fundamental continuidade no processo de educação iniciado na pré-escola.</p> <p>- Propiciar novos equipamentos estudantis para o atendimento crescente da demanda escolar, proveniente do aumento da faixa etária a procura de vagas nas escolas. O Bairro da Santa Cruz luta há anos pela nova escola, que poderá ser implantada na gleba pertencente ao Governo do Estado, entre a Rua Rio de Janeiro e a Av. da Saúde, atendendo a estudantes do bairro, dos bairros adjacentes, e da zona rural.</p> <p>- Ampliar o quadro de funcionários para que seja garantido o trabalho educacional.</p> <p>- Promover a melhoria das condições físicas dos equipamentos existentes, para o atendimento da demanda escolar e sua melhoria das atividades.</p> <p>- Oferecer condições de segurança para a escola, garantir o patrimônio Municipal.</p> <p>- Proporcionar, pela alimentação escolar, condições para suprir e suplementar as necessidades protéico-calóricas ao desenvolvimento e crescimento da criança e como medida preventiva à enfermidade.</p> <p>- Para atividades educacionais/extras curriculares.</p> <p>- Dotar a merenda com materiais permanentes apropriados, proporcionando a agilização do preparo das refeições destinadas aos alunos das escolas.</p> <p>- Promover condições adequadas ao desenvolvimento do trabalho e qualidade dos serviços.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.

LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
42.10. - Viabilizar a contratação de recursos humanos, para a preparação de merenda escolar.	- Ampliar o quadro de pessoal para propiciar a melhoria do atendimento alimentar, ante a crescente demanda de alunos nas escolas.
42.11 - Viabilizar a educação de adultos, ampliando o número de cursos, contratando pessoal, aquisição de material permanente e de consumo.	- Promover aos munícipes condições para a retomada do processo educativo.
42.12. - Viabilizar a construção de uma escola para abrigar o ensino de alfabetização de alunos.	- Proporcionar condições estruturais que ofereçam condições ao bom desempenho das atividades correlatas.
42.13. - Possibilitar a implantação de cursos profissionalizantes e semi-profissionalizantes, com características não formais, em parceria com órgãos estaduais, federais e privados.	- Oferecer ao munícipe condições de capacitação profissional para o mercado de trabalho. Promover ao munícipe a iniciação ao trabalho. Proporcionar qualificação e aperfeiçoamento ao munícipe, segundo área de interesse e perfil do mercado de trabalho nas áreas: arte culinária, pintura em tecido, crochet, corte e costura, cabeleireira(o), manicure, datilografia, confecção, artesanato, pintura em cerâmica, eletricitista, encanador, digitador (informática), desenho técnico, etc.
42.14. - Possibilitar a contratação de monitores para cursos de formação profissional.	- Desenvolver a proposta das atividades voltadas para iniciação ao trabalho.
42.15. - Promover a operacionalização do CAIC e do PRONAICA (Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente)	- Proporcionar o efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente de Mogi Mirim e implantação dos sub-programas. Proteção especial à criança e sua família; Proteção da saúde da criança e do adolescente; Proporcionar a Educação Infantil (creches e pré-escolas); Promover a Educação Escolar (ensino fundamental); Desenvolver os esportes; Incrementar a cultura (artes plásticas, danças, artes cênicas, músicas etc.); Iniciar a educação para o trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.

LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
42.16. - Promover a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade do CAIC.	Criar condições estruturais para o processamento dos projetos alencados para serem executados na unidade.
42.17. - Implantar padaria, açougue e câmara frigorífica para atender à merenda escolar, às creches, aos núcleos da Promoção Social.	- Reduzir as despesas do Município nesta área.
42.18. - Implantar projetos de cozinhas pilotos em bairros e, ou uma cozinha industrial central.	- Operacionalizar o trabalho na preparação da merenda escolar.
42.19. - Promover cursos de capacitação profissional às diversas áreas de atuação do Departamento.	- Garantir fundamentos teóricos e práticos que favoreçam o desempenho adequado aos serviços prestados à comunidade.
42.20. - Promover a manutenção dos veículos, serviços mecânicos, lubrificação, lavagem, reposição de peças.	- Favorecer o bom andamento da locomoção para a zona rural e para os núcleos de educação implantados no rural.
42.21. - Promover a contratação de recursos humanos para a área dos transportes.	- Garantir o bom andamento e qualidade dos serviços a serem executados.
42.22. - Propiciar o transporte de alunos do 1º e 2º graus da zona rural para a zona urbana e vice-versa.	- Possibilitar aos educandos da zona rural, condições da continuidade e conclusão do 1º e 2º graus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.

LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>44. ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS</p> <p>44.01. - Viabilizar a orientação técnica, através de Assistente Social, aos programas assistenciais ao estudante, tais como: transporte escolar, material escolar, bolsas de estudo e outros benefícios.</p> <p>44.02. - Promover a subvenção de transporte aos universitários, em 50%, realizados em ônibus e, ou peruas tipo Kombi ou similar, pelo sistema de fretamento. Proporcionar subvenção de 50% também de transporte de alunos de 2º grau profissionalizante de cursos não existentes na cidade.</p>	<p>- Planejar, executar e avaliar os serviços de assistência aos educandos. Encaminhar providências e prestar orientação a pessoas, grupo e população em geral. Realizar pesquisas sócio-econômicas dos usuários para fins de usufruto dos serviços de assistência ao educando. Prestar orientação individual e familiar aos usuários dos programas referentes aos serviços prestados, direitos e deveres (obrigações).</p> <p>- Possibilitar aos estudantes universitários, condições para continuidade dos estudos em outras localidades, desde que no Município não possua as opções de cursos Desde 1991, A LDO contém dispositivo propondo 50% de subvenção ao transporte de universitários, o que vem sendo cumprido pelo Executivo, constituindo-se importante colaboração à classe estudantil.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.

LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>46. EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES</p> <p>46.01. - Viabilização junto aos Governos Estadual e Federal de um projeto para a construção de 2 complexos esportivos com piscina semi-olímpica para competição e lazer, cancha de malha, cancha de bocha cobertas e iluminadas; campo de futebol oficial, gramado com arquibancada, alambrado e vestiário, quadra poliesportiva, play ground, área de alimentação, pista de cooper, arborização e estacionamento, sala para almoxarifado, sala médica, sala para direção e guarita, sendo um deles no Bairro da Santa Cruz.</p> <p>46.02. - Proporcionar uma ampla reforma no Centro Esportivo Angelo Rotoli, transformando o local público em um complexo poliesportivo, unido todas as áreas esportivas do local (piscina, ginásio e campo), bem como a construção de uma cancha de malha e uma de bocha coberta e iluminada, uma quadra de areia, um play ground e uma pista de cooper entre as áreas do centro esportivo.</p> <p>46.03. - Viabilizar a construção de 03 campos de futebol com gramado, alambrado e vestiários e 03 mini campos ou quadras de areia para futvolei e futebol, sendo um deles no Pq. Estado II e os demais em locais desprovidos de equipamento esportivo.</p> <p>46.04. - Viabilizar um projeto de Ampliação e Construção no Centro Esportivo do Lavapés de: uma área para a prática do atletismo (pista de 400m, área para salto em distância e altura, área para arremesso de peso e lançamento do dardo e uma gaiola para o lançamento do disco e martelo. E a construção de 2 quadras oficiais de tênis de campo. Iluminação do campo de futebol.</p>	<p>- Para atender os munícipes com espaços destinados para a prática do esporte, recreação e lazer. Dotar o bairro da Santa Cruz de um conjunto poliesportivo no local do primeiro campo de futebol, ou seja, na área do Estado, entre a Rua Rio de Janeiro e Av. da Saúde.</p> <p>- Uma melhor disposição para atender às necessidades dos munícipes, integrando as áreas esportivas do local facilitando o atendimento e a prática do esporte, tomando o local mais agradável e atrativo.</p> <p>- Atender às necessidades de espaços carentes para a prática esportiva. Há uma área da Prefeitura no Pq. do Estado II a espera de tal melhoria, tão reivindicada pelos moradores. Com a colocação dos demais equipamentos esportivos em bairros desprovidos destas benfeitorias, propiciar-se-á melhoria e a descentralização da prática esportiva.</p> <p>- Carência de espaços apropriados para a prática de várias modalidades esportivas, principalmente a do atletismo.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.

LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>Banheiros e duchas para as quadras de areia 3 Marias, Pista de Bicicrós.</p> <p>46.05. - Possibilitar a contratação de funcionários: Professores de Educação Física, monitores, técnicos esportivos, estagiários de educação física, ajudantes gerais, vigias e operadores de máquina, técnico especializado em atletas portadores de deficiência.</p> <p>46.06. - Promover a manutenção dos Centros Esportivos existentes, serviços de pintura, elétricos, hidráulicos, telhados, calhas, reparos em portas e vitrôs.</p> <p>46.07. - Providenciar a iluminação dos Campos de Futebol: complexo do Lavapés, Mirante, Maria Beatriz, Santa Cruz e Ocílio Rotoli.</p> <p>46.08. - Promover reformas do Centro Esportivo Maria Beatriz. Drenagem do gramado, construção de um alambrado ao redor do campo, ampliação dos vestiários, mini quadra de areia e Play Ground.</p> <p>46.09. - Possibilitar a aquisição de materiais, para ginástica olímpica e outras atividades esportivas, recreativas e de lazer. Uniformes, material de limpeza, material de uso como ferramentas (rastelo, pá, carrinho de mão, enxada, etc.) e equipamentos de segurança.</p> <p>46.10. - Construção de duas quadras poliesportivas (volei e futebol de salão), no bairro do Jd. Planalto.</p> <p>46.11. - Reforma do atual campo de futebol e fechamento de alambrado, no bairro Jardim Planalto.</p> <p>46.12. - Viabilizar projeto e obras de iluminação do Centro Esportivo José Geraldo Solidário, bairro do Mirante.</p> <p>46.13. - Viabilizar projeto e construção de vestiários e piscina pública no Centro Esportivo José Geraldo Solidário, no bairro do Mirante.</p>	<p>- Melhorar qualidade de atendimento aos munícipes, em função de uma grande demanda para o atendimento globalizado do município. Extensão de atendimento para toda população.</p> <p>- Conservação do patrimônio público.</p> <p>- Estender para o uso de um número maior de usuários.</p> <p>- Idem ao 06.</p> <p>- Atender às necessidades esportivas e dos centros esportivos, em função de um grande número de usuário, bem como uma melhor aparência de nossos atletas e de oferecer manutenção dos centros esportivos.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.
LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>46.14. - Viabilizar estudos e projetos visando a transferência da atual pista de Karte do complexo do Lavapés, localizado na Av. Luiz Gonzaga de Amoedo Campos para outro local, dentro das normas técnicas e de segurança que compete aquele esporte.</p> <p>46.15. - Construção de campo de futebol nas imediações do Jardim Flamboyant e Jardim Silvânia.</p> <p>46.16. - Construção de área de lazer com campo de bocha, quadra poliesportiva, campo de futebol e play ground no Distrito de Martin Francisco.</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.

LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>48. CULTURA</p> <p>48.01. - Ampliação e descentralização das oficinas culturais - artísticas nas escolas da rede oficial / EMEIS / ENTIDADES / CRECHES.</p> <p>48.02. - Viabilizar projetos para oficinas com Cursos avançados de música, teatro, artes, etc. (workshops)</p> <p>48.03. - Reativar o projeto escola-arte popularizando a arte junto à Escola Pública.</p> <p>48.04. - Promover excursões à Museus e exposições de outras localidades como MASP, MAM, MAC, Museu de Arte Sacra - MAS, Bienais, Pinacotecas, entre outras, com estudantes da cidade.</p> <p>48.05. - Viabilizar a aquisição de equipamentos para oficinas, escultura, artes e música.</p> <p>48.06. - Viabilizar projeto para construção de um observatório astronômico incluindo compra de equipamento.</p> <p>48.07. - Construir com recursos próprios ou em parceria um presépio animado e mecânico.</p> <p>48.08. - Viabilizar projeto de urbanização, paisagismo e manutenção da pintura interna e externa do Centro Cultural.</p> <p>48.09. - Construção de um novo prédio para Biblioteca e/ou aquisição de um espaço pronto.</p>	<p>- Proporcionar cultura à população dos bairros (eventos, oficinas).</p> <p>- Promover o desenvolvimento da produção artística local.</p> <p>- Ampliar o acesso público ao ensino das artes.</p> <p>- Promover o intercâmbio Cultural. Os acervos de tais museus são de grande valor, trazendo necessários conhecimentos aos estudantes.</p> <p>- Ampliar a estrutura das oficinas e do serviço prestado à população.</p> <p>- Ampliar os horizontes da pesquisa e estimular os astrônomos para divulgação do conhecimento cultural.</p> <p>- Promover mais uma opção cultural permanente com o apoio de artesãos e que integre calendário de eventos do Município.</p> <p>- Melhorar o visual do Centro Cultural e do Município.</p> <p>- Criar condições de boa acomodação da Biblioteca para melhor atendimento ao público.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.
 LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
48.10. - Criar condições físicas adequadas junto ao Museu para a instalação de um Centro de Memória Municipal.	- Promover a preservação e difusão da História e Memória do Município.
48.11 - Viabilizar um veículo para uso exclusivo da Cultura.	- Agilizar o serviço de transporte como mecanismo indispensável à descentralização das atividades culturais.
48.12. - Criação de um videoteca, incluindo sala para projeção de filmes e compra de equipamento (TV 29" e vídeo).	- Ampliar opções de lazer cultural à população.
48.13. - Viabilizar projetos para oficinas de marcenaria, restauração, escultura e pintura, inclusive pátina.	- Possibilitar uma opção a mais nas oficinas oferecidas pelo Centro Cultural.
48.14. - Viabilizar a realização anual do Salão de Artes Plásticas com premiações aquisitivas e financeiras.	- Estimular a produção dos artistas da área.
48.15. - Viabilizar programas de informatização de todo serviço administrativo do Centro Cultural, inclusive confecção de todo material de divulgação de eventos.	- Criar condições de trabalho aos profissionais da área para melhor atendimento ao público.
48.16. - Viabilizar projeto para montagem de Out-Door e construção de biombos para divulgar eventos e programação cultural do mês.	- Melhorar a divulgação dos eventos e programas de cultura.
48.17. - Criação de uma pinacoteca municipal com acervo dinâmico para abrigar as obras já existentes e possibilitar seu crescimento.	- Promover a memória da produção artística local.
48.18. - Criar uma sala para conservação de material raro e perecível do Museu.	- Proteger o acervo que hoje está guardado em arquivo, fora das condições ideais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.
 LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
48.19. - Viabilizar compra ou construção de expositores para painéis, posters, fotos, ilustrações, trabalhos plásticos.	- Melhorar as condições atuais para essa finalidade.
48.20. - Possibilitar a criação de um espaço na biblioteca para o público pré-escolar, com literatura pedagógica e moderna.	- Viabilizar dinâmica de leitura para crianças que hoje estão privadas de literatura própria para a faixa-etária.
48.21. - Viabilizar a contratação de 01 Bibliotecária.	- Melhoria do serviço e cumprimento da Lei que regulamenta o exercício da profissão bibliotecária, para funcionamento legal da biblioteca.
48.22. - Viabilizar a contratação de 01 técnico eletricitista para manutenção e operação do equipamento de cenotécnica, iluminação e sonorização do teatro do Centro Cultural.	- Manutenção e operação segura de todo teatro e seus equipamentos.
48.23. - Promover reforma do Teatro do Centro Cultural, com equipamentos de cenotécnica, iluminação, sonoplástica, climatização do ambiente da platéia, bem como o redimensionamento da rede elétrica, a instalação de equipamentos e dispositivos de segurança e adequação das condições termo-acústicas do mesmo.	- Criar um local adequado que possibilite a promoção de eventos de pequeno, médio e grande porte com conforto e segurança ao público.
48.24. - Estudos e viabilização de cobertura para o Teatro de Arena.	- Idem acima.
48.25. - Criação de um carro de som para Eventos externos.	- Criar condições de suporte para promoção de ventos itinerantes em todos os bairros da cidade.
48.26. - Viabilização de reformas e adequação do Centro Cultural para instalação de um piano bar com recursos próprios ou em parceria com iniciativa privada.	- Criar opção de lazer cultural para a população.
48.27. - Construção e reforma de espaços físicos para instalação de oficinas culturais e realização de eventos nos bairros	- Promover a socialização das atividades culturais, através de sua descentralização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.
LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
48.28. - Contratação de profissionais para a realização de oficinas culturais nos bairros.	- idem acima.
48.29. - Ampliação do convênio com a Banda Musical Lyra Mogimiriana para manutenção da sua escola e criação de Bandas Marciais e Fanfarras nos bairros.	- Socialização das atividades previstas em convênio com aquela atividade.
48.30. - Garantir espaços físicos para funcionamento da escola de Música da Banda Musical Lyra Mogimiriana bem como apoiá-la na construção de sua sede própria.	- Idem acima.
48.31. - Firmar Convênio de parceria com outras entidades culturais.	- Ampliar os serviços culturais para a população.
48.32. - Regulamentar e garantir espaço para funcionamento da feira de artesanato.	- Apoio aos artesãos e criar opção de lazer cultural à população.
48.33. - Estabelecimento de parcerias com iniciativa privada e instituições culturais para promoção de eventos culturais.	- Reduzir a participação financeira da Prefeitura Municipal em eventos através da cooperação com parceiros.
48.34. - Reativar o Festival da Canção Popular com premiações.	- Incentivar a produção artística da música popular regional.
48.35. - Criar condições para levantamento e catalogação da produção artística local, inclusive a cultura popular.	- Idem acima.
48.36. - Criar todas as condições de funcionamento para o Conselho Municipal de Cultura.	- Privilegiar a participação dos representantes da população nas decisões a respeito da política cultural a ser conduzida em nossa cidade.
48.37. - Incentivar a criação de corpos estáveis (grupos) de teatro amador, dança, música erudita, e cultura popular no Centro Cultural e nos bairros.	- Dar apoio ao artista amador.
48.38. - Criar concurso (Prêmio-Estilo) para projetos culturais de qualidade com premiações.	- Estimular a criação de projetos culturais avançados em nossa cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.
LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>57. HABITAÇÃO</p> <p>57.01. - Viabilizar áreas para implantação de conjuntos habitacionais tipo popular.</p> <p>57.02. - Viabilizar a implantação de conjunto habitacional para o funcionalismo público municipal.</p> <p>57.03. - Viabilizar a implantação de lotes urbanizados populares.</p> <p>57.04. - Recuperação física de moradias populares.</p> <p>57.05. - Promover estudos para implantação do sacolão de material para construção, para munícipes de baixo poder aquisitivo.</p> <p>57.06. - Promover a auto-construção de moradias através do sistema de mutirões.</p>	<p>- Proceder o processamento para agilização da implantação de novos núcleos habitacionais.</p> <p>- Promover condições de moradia aos funcionários da Prefeitura Municipal em sua totalidade.</p> <p>- Possibilitar às famílias carentes, a aquisição de terreno do Poder Público Municipal, a preços subsidiados e com carência, dotado de infra-estrutura de serviços básicos, para construção de sua casa própria.</p> <p>- Potencializar a função social de construção popular já existente.</p> <p>- Oferecer condições para compra de materiais para construção de embriões de casas populares, ao munícipe de baixa renda, para construção de sua casa própria, em sistema de mutirão ou similar.</p> <p>- Possibilitar ao possuidor de terreno o erguimento de sua moradia.</p>
<p>58. URBANISMO</p> <p>58.01. Viabilizar o calçamento dos pontos críticos do restante dos córregos.</p> <p>58.02. - Promover convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para o aproveitamento pelo Município de Mogi Mirim, de uma área remanescente, decorrente da mudança do Aero-Clube para o novo Aeroporto, área esta situada no Bairro da Saúde.</p>	<p>- Higienizar, embelezar e ganhar mais espaço nos trechos remanescentes decorrentes do calçamento.</p> <p>- Promover o ajustamento urbano através de arruamento, ao mesmo tempo aproveitamento da área, com espaços institucionais, tais como, escola, áreas para esportes, recreação e lazer e implantação definitiva do Departamento de Segurança.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.

LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
58.03. - Promover a pavimentação asfáltica de até 100.000 m ² e guias e sarjetas de até 100.000 ml de via pública no perímetro urbano na Sede e no Distrito de Martim Francisco.	- Oferecer a melhoria no sistema aos munícipes, proporcionando maior segurança e funcionalidade.
58.04. - Pavimentação asfáltica do Distrito de Martim Francisco até SP-340.	- Manter em perfeita ordem e condição de oferecer maior segurança no sistema viário existente.
58.05. - Pavimentação asfáltica do Distrito de Martim Francisco até divisa com ao Município de Santo Antonio de Posse.	
58.06. - Promover o recapeamento de vias públicas na estimativa de até 50.000 m ² .	
58.07. - Ações de desenvolvimento urbanas com recursos federais.	- Possibilitar melhor qualidade de via à população.
58.08. - Infra-estrutura urbana com recursos federais.	- Adequar a cidade e suas funções urbanas.
58.10. - Reforma do Mercado Municipal e readequação urbana de seu entorno, bem como a cobertura da parte com acesso pela Rua Marciliano.	- Modernizar o prédio e equacionar tráfego e estacionamento na região. Esta é uma antiga reivindicação dos feirantes: de cobertura de área desprovida de tal benefício com acesso pela Rua Marciliano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.
LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
60.10. - Possibilitar aquisição de gleba de terra, para implantação de novo aterro sanitário, com toda infra-estrutura funcional, conforme as exigências da CETESB.	- Elaborar um sistema de tratamento do lixo coletado que venha garantir saúde do povo mogimiriano.
60.11. - Implantação de funerária e construção do velório municipal.	- Proporcionar serviços funerários com dignidade, respeito e custos acessíveis.
60.12. - Adequação dos edifícios públicos para uso de deficientes e idosos.	- Atender conforme consta da Lei 2222/91.
60.13. - Incrementar a fábrica de artefatos de cimento do município.	- Diversificar a produção produzidas pelo Município.
60.14. - Executar obras de reurbanização da região central.	- Proporcionar melhores condições aos transeuntes.
60.15. - Elaboração de mapas temáticos: caracterização do meio físico (geológico-geotécnico, pedológico, hidrológico e ambiental)	- São instrumentos indispensáveis à elaboração do Plano Diretor e objetos virtuais, convênios com o IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas, através do PROGRAMA PATEM.
60.16. - Elaboração de plano de macro drenagem.	- Solução dos graves problemas que a cidade enfrenta em períodos de chuvas, inundações, erosão, graves riscos de habitações próximas e taludes, ruptura de revestimentos de canais, etc.
60.17. - Atualização e informatização do cadastro imobiliário.	- Servir com instrumento básico ao Planejamento e ao setor de tributação.
60.18. Atualização e digitalização da base cartográfica.	- Servir com processo do planejamento e a elaboração dos planos de zoneamento ambiental, agrícola, sistema viário e transportes, que sejam elaborados e digitalizadas cartas físicos-territoriais, preferentemente de todo o município, em escalas compatíveis com as naturezas dos serviços previstos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.

LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
60.19. - Capacitação de recursos humanos.	- Preparar os recursos humanos da administração, atualmente não preparados para a prática de planejamento e para o manuseio das suas linguagens modernas.
60.20. - Organização e estrutura do planejamento.	- Dar condições mínimas de organização espacial e estrutura, possíveis através de reforma das instalações físicas e equipamentos adequados, sobretudo relacionado à informatização e à atividade de projetos.
60.21. - Apoio operacional.	- Os diversos projetos e planos previstos a curto e médio prazos exigem, normalmente, apoio em levantamentos topográficos de plani-altimetria de áreas-alvos, razão pela qual será indispensável prever-se a contratação de pessoal especializado na área de Topografia.
60.22. - Convênios.	- Perfeita caracterização da base sócio-econômica no município, através de convênios com entidades e universidades afins às práticas e aos objetivos do planejamento no âmbito do desenvolvimento econômico.
60.23. - Concursos	- Participação mais efetiva da comunidade através dos segmentos mais organizados, através de concursos de idéias, por exemplo: as entradas da cidade, a modernização do centro urbano, o fomento ao turismo, etc.
60.24. - Iluminação pública na chácara São Francisco.	- Oferecer melhores condições de segurança aos moradores e motoristas locais.
60.25. - Aquisição de um caminhão, tipo 3/4 para o Distrito de Martin Francisco.	- Melhorar a coleta de entulhos, varrição, limpeza e substituir o caminhão de lixo quando estiver em conserto.
60.26. - Calçamento e iluminação das vielas sanitárias dos logradouros públicos das áreas da cidade.	- Oferecer maior segurança aos usuários.
60.27. - Construção da Praça Dr. Jorge França Camargo no Jd. Silvânia.	
60.28. - Construção de sanitário pública na Av. Adib Chaib, nas proximidades do local onde é realizada a "feira livre".	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.

LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>60. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</p> <p>60.01. - Viabilizar a implantação e conclusão das praças e jardins nos loteamentos já existentes e regulares.</p> <p>60.02. - Viabilizar a implantação de parquinhos, bancos, iluminação e calçadas e lixeiras nas praças públicas.</p> <p>60.03. - Promover e implantar no Município a capina química, através da própria municipalidade ou empresa contratada.</p> <p>60.04. - Promover estudos para implantação da coleta de lixo industrial e usina de reciclagem e compostagem do lixo coletado no Município e operacionalizar os serviços do aterro sanitário.</p> <p>60.05. - Promover estudos para viabilização da varrição e coleta de lixo, pela administração direta.</p> <p>60.06. - Proporcionar a urbanização, criando áreas de recreação e lazer no lago do loteamento Novacoop, Vossoroça, Pedreira Degrava e lago Sol Nascente.</p> <p>60.07. - Realizar estudos para contratação de máquinas de terceiros, para roçagem, retirada de entulhos e execução de obras de engenharia civil.</p> <p>60.08. - Viabilizar a construção de sanitário público na Praça Floriano Peixoto.</p> <p>60.09. - Possibilitar a modernização dos equipamentos e materiais para o sistema de serviços e sinalização de trânsito do Município.</p>	<p>- Agilizar a urbanização das áreas verdes pelo paisagismo, implantação de brinquedos infantis e demais equipamentos que venham oferecer aos mogimirianos condições de segurança, lazer, recreação e bem estar.</p> <p>- Promover lazer a higiene aos munícipes do centro e bairros. Há praças ainda desprovidas de bancos, iluminação e calçadas, o que deve ser implantado para viabilizar um maior número de locais de lazer à população em locais descentralizados.</p> <p>- Garantir a limpeza de terrenos, matos em guias e sarjetas e margens de rios e córregos, com efeito residual maior, proporcionando limpeza em maior número de meses no ano.</p> <p>- Elaborar um sistema de tratamento do lixo que além do bom atendimento aos munícipes, proporcionando possibilidade de retornos financeiros aos cofres municipais.</p> <p>- Reassumir o controle dos serviços, eliminando a dependência dos serviços de terceiros.</p> <p>- Atender aos munícipes novos espaços para descanso, recreação e bem estar social.</p> <p>- Agilizar a prestação de serviços em geral, oferecendo aos usuários melhor atendimento.</p> <p>- Oferecer conforto, bem estar e higiene ao povo.</p> <p>- Proporcionar maior segurança ao fluxo de veículos, bem como garantir condições de atenção e respeito ao transeunte mogimiriano e visitante.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.

LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>65. TURISMO</p> <p>65.01. - Explorar a represa que a PCH CESP viabilizou no Rio Mogi Guaçu, a fim de transformar o local num Complexo Turístico.</p> <p>65.02. - A viabilização do Projeto de implantação do Turismo no Distrito de Martim Francisco.</p> <p>65.03. - Criação do guia turístico da cidade de Mogi Mirim: Romaria de Cavaleiros, Zoológico Municipal, Horto Florestal, Vossoroca, Feira de Artesanato, Exposição Agro Industrial, Salão de Artes Plásticas, Baile da Pérola Negra, October Fest, Festa do Peão, Centro Comunitário Rural, Festa da Rainha da Cidade, Aero Clube de Mogi Mirim, Cachoeira de Cima, Lago do Lavapés e Pesqueiros.</p> <p>65.04. - Viabilização de um projeto para arrecadação de fundos através de propagandas, taxas de aluguel para shows, feiras, simpósios, exposições, etc.</p> <p>65.05. - Criação do Fundo do Esporte.</p> <p>65.06. - Trazer para o município grandes acontecimentos e eventos esportivos em parceria com a iniciativa privada.</p>	<p>- Implantação de áreas turísticas.</p> <p>- Criando meios para que a população cresça, atraindo cada vez mais um número maior de turistas, beneficiando assim a comunidade local na arrecadação de um número maior de recursos.</p> <p>- Estender à toda região os atrativos turísticos existentes de nosso Município.</p> <p>- Arrecadação de Fundos e meios financeiros para atender às necessidades do esportista a nível de competição (transportes, taxas, alimentação...)</p> <p>- Idem.</p> <p>- A formação contínua dos profissionais de cada área esportiva, ampliação de seus conhecimentos.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.

LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>75. - SAÚDE</p> <p>75.01. - Projeto de implantação das ações coletivas.</p> <p>Saúde do Trabalhador: Equipamentos: Decibelímetro digital portátil; Luxímetro digital portátil; Termômetro de globo difital; Bomba da amostragem de ar; Processador de RX; Eletrocardiografo; Aparelho para eletroneuromiografia; Jogo padrão de RX da OIT; Veículo tipo Kombi; Equipamentos para laboratório de Toxicologia ocupacional.</p> <p>Recursos Humanos: 01 Engenheiro de Segurança no trabalho; 01 Técnico de Segurança no trabalho; 01 Médico do Trabalho; 01 Enfermeiro do trabalho; 02 Auxiliares de enfermagem do trabalho.</p> <p>Vigilância Epidemiológica: 01 Médico infectologista.</p> <p>Vigilância Sanitária:</p> <p>A) Centro de controle de Zoonoses - Equipamentos: 01 viatura adequada para captura de animais com divisória; 01 microscópio óptico; 01 geladeira; 01 freezer; 04 mesas; 10 cadeiras; 02 fichários; 02 armários de aço; 01 fogão; 01 morsa; 01 serra elétrica; 01 bancada para morsa; 04 redes para captura de cães; instrumental cirúrgico mínimo necessário à manipulação.</p> <p>OBRAS - Ampliação do canil de 100m².</p> <p>Recursos Humanos: 01 servente; 01 tratador/vacinador de animais; 01 escrevente datilógrafo.</p> <p>Fiscalização/Alvarás/orientações.</p> <p>Equipamentos: Veículo tipo Kombi para programas específicos de doenças transmitidas por vetores (Dengue, Leishmaniose...)</p>	<p>- Criar no departamento a Divisão de Ações Coletivas, referente à Vigilância à Saúde, contemplando as áreas de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e vigilância à saúde do trabalhador. Serão necessários recursos físicos e humanos para sua viabilização. Tais ações são exigências do Ministério da Saúde através da Norma Operacional Básica 96.</p> <p>- O município caracteriza como área de risco para raiva animal tendo passado por epidemia no início dos anos 90.</p> <p>O atual canil , apesar de estar cumprindo o mínimo suficiente para captura e destino dos animais, as condições de abrigo aos animais capturados são inadequadas, colocando em "cheque" o processo de devolução destes animais, em que condições chegam e em que condições estão saindo estes animais.</p> <p>- Uma das ações de vigilância sanitária é a de fiscalização e expedição de alvarás de funcionamento para estabelecimentos que colocam em risco a saúde da população. A implantação se faz necessária, pois também estaremos atendendo as exigências da Norma Operacional Básica/96.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.
 LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>Recursos Humanos: Equipe mínima multidisciplinar: 04 agentes de saneamento; 01 escriturário; Técnicos de nível superior (Médico, dentista, farmacêutico, engenheiro, veterinário, enfermeiro.</p> <p>75.02. - Projeto de atendimento de urgência / emergência.</p> <p>Equipamentos: 01 ambulância UTI; 04 ambulâncias equipadas para resgate; 01 Kit de emergência contendo: Laringoscópio; Ambu adulto/infantil; Cânulas endotraqueais; Desfibrilador; Monitor cardíaco; Cânulas de Guedell; Cânulas de traqueostomia; Aspirador; Colares cervicais; Taxas flexíveis; Tábuas para imobilização e transporte de pacientes.</p> <p>Obras: Reforma interna do UPA; viabilizar a construção de sala de pronto atendimento nas UBS de Santa Clara e Vila Dias; Reforma e ampliação do Pronto Socorro da Santa Casa em 100m².</p> <p>Recursos Humanos: 04 Auxiliares de enfermagem; Médicos.</p> <p>75.03. - Projeto de Manutenção, restauração e ampliação da rede física. Construção da sala dos motoristas anexa ao UPA com 40m²; UBS Santa Clara - pintura e restauração; UBS Vila Dias, pintura, restauração e construção de rampa;</p>	<p>- Atender aos objetivos do projeto de enfrentamento à morbimortalidade por causas externas e violentas. Readequação / recuperação da sub-frota atual.</p> <p>- Readaptação dos sanitários de forma que se possa assistir aos usuários desde sua higiene corporal até seu tratamento, bem como para os funcionários que permanecem nesta Unidade 24 horas ininterruptas, com instalação de chuveiros elétricos.</p> <p>- Quanto a ampliação nas UBS Santa Clara e Vila Dias, a mesma irá proporcionar pronto atendimento nas ações de saúde hoje existentes.</p> <p>- Adequação para melhoria no ambiente de trabalho e de assistência.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.

LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>Construção de 01 UBS de 280m² no Parque do Estado II; Ampliação de 100m² no Posto Maria Beatriz; Construção ou reforma de prédio para implantação de uma UBS na Zona Rural; Pintura e restauração do CEM e demais UBS; Construção de estacionamento coberto no CEM para os veículos próprios (ambulâncias).</p> <p>75.04. - Projeto de reposição e implementação dos equipamentos da rede física.</p> <p>Equipamentos: 01 ultrason módulo vaginal e doppler bidimensional; 01 transdutor para ecocardiograma; 03 megatoscópio; 01 fibroendoscópio; 03 escadas com 2 degraus; 04 geladeiras; 02 oftalmoscópio; 06 estantes de aço para prontuário; 06 armários de aço com 2 portas envidraçadas tamanho pequeno; 06 otoscópios; 20 estetoscópios; 20 esfigmomanômetro; 10 mesas auxiliares com rodízio; 01 eletrocardiografo; 01 processador de RX; Bancos de marfinita nas salas de espera das UBS e CEM; 01 impedanciômetro; 01 tabela oftálmica elétrica; 20 estojos para sutura completo; 20 estojos completos para curativo; 02 conjuntos com: ambu, máscara, laringoscópio e cânula para EOT, para pronto atendimento Vila Dias e Santa Clara; Equipamentos de combate à incêndios (UBS e CEM); 02 eletrocautério; 01 detector fetal.</p> <p>Equipar UBS da Zona Rural: 01 equipo odontológico; 02 compressores (01 odonto e 01 p/ inalação); 01 amalgamador; 02 divãs; 01 fotopolimerizador; 06 mesas; 30 cadeiras; 02 estetoscópios; 02 esfigmomanômetro; 01 otoscópio; 02 geladeiras; 05 armários de aço; 02 arquivos; 02 estantes de aço; 01 fogão; 01 mesa auxiliar; 01 mesa ginecológica; 02 estufas nº 2; 01 sonar; 01 negatoscópio; 01 bomba à vácuo (ciclone); instrumental médico/odontológico.</p>	<p>- Adequar aos usuários SUS da localidade os benefícios da assistência em saúde. Hoje esta atividade é realizada em prédio alugado com instalações físicas inadequadas. Implantação e desenvolvimento das atividades de saúde e também infra estrutura para ações educativas nas ações coletivas. Recuperação e manutenção da rede física já implantada, cuja vida média demanda reparos.</p> <p>- Permitir a operacionalização e funcionalidade dos serviços existentes proporcionando melhoria de atendimento aos usuários SUS.</p> <p>- Melhor acomodação dos usuários do SUS.</p> <p>- Segurança dos usuários e funcionários; Proporcionar assistência integral à mulher nas UBS, desde atendimento preventivo, bem como assistência pré-natal.</p> <p>- Levar aos moradores da Zona Rural o atendimento básico em saúde.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.

LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>75.05. - Projeto de adequação de recursos humanos da rede. Contratar recursos humanos para atender UBS da Zona Rural conforme demanda. Viabilizar estudos que possibilitem o aumento de pessoal nas diferentes áreas nas unidades de saúde, caso haja aumento da demanda de serviços.</p> <p>75.06. - Projeto de racionalização e aproveitamento dos recursos públicos da região-formação de consórcio intermunicipal.</p> <p>75.07. - Projeto de assistência domiciliar/ AMORES (Assistência Médica Odontológica e Reabilitação às Entidades Sociais).</p> <p>Equipamentos: 10 camas hospitalares com grade; 10 colchões hospitalares; 10 colchões d'água; 10 assentos anti-escadas; 05 cadeiras de roda; 10 escadinhas de 2 degraus; 10 suportes para soro; 10 estojos para curativo; 10 inaladores doméstico; 02 estetoscópios; 02 esfigmomanômetros; 02 otoscópios; 01 viatura Kombi; 05 cilindros de oxigênio ou concentrador de oxigênio; 05 umidificador de ar; 10 comadres; 05 papagaios; 05 pares de muletas; 05 pares de andadores; 01 equipo odontológico portátil 01 compressor; 01 cadeira dentista; 01 fotopolimerizador; 01 bomba à vácuo-ciclone; 12 jogos de instrumental odontológico; Recursos Humanos: 02 médicos; 01 enfermeiro; 02 motoristas; 01 dentista; 03 auxiliares de enfermagem; 01 assistente social; 01 fisioterapeuta; 01 psicólogo; 01 auxiliar de dentista.</p> <p>75.08. - Projeto de Educação em saúde.</p>	<p>- Levar aos moradores da região o atendimento básico em saúde. - Adequar os recursos humanos à demanda (vacina, 3ª idade, e demais programas).</p> <p>- Racionalizar recursos, levando aos usuários serviços de saúde com menor custo e maior otimização, exemplos: UBS Parque do Estado II, exames de alto custo, especialidades de pouca demanda, utilização de hospitais públicos da micro região.</p> <p>- Diminuir o tempo de internação hospitalar. Evitar reinternação hospitalares, atendimento adequado aos pacientes impossibilitados de locomoção transitória ou definitivamente. Diminuição de morbimortalidade nestes pacientes. Melhoria de qualidade de vida desses pacientes.</p> <p>- Obter infra-estrutura para ações educativas, capacitação e reciclagem de funcionários, assim como ações educativas voltadas à população.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.
 LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>Equipamentos: 01 retroprojeto; 01 telão; 01 antena parabólica; 12 televisores (CEM + UBS); 12 vídeos cassete (CEM + UBS).</p> <p>75.09. PIPOCA - Programa de Integração da População Carcerária.</p> <p>Realocar equipo odontológico básico em desuso na rede, (cadeira, mocho, compressor, instrumental odontológico básico). Deslocar funcionários, auxiliar de enfermagem, dentista e auxiliar odontológico. Custeio básico de exames laboratoriais e medicamentos.</p> <p>75.10. - Projeto de prevenção às patologias bucais. Equipamentos: 04 bombas à vácuo (ciclone); 03 fotopolimerizador; 03 professores III; 01 equipo odontológico, cadeira, unidade auxiliar.</p> <p>Obras: Viabilizar a construção de sala de 10m² em cada UBS para higienização odontológica.</p> <p>Recursos Humanos: 05 higienistas; 05 técnicos em higiene dental.</p> <p>75.11. - Projeto de modernização gerencial Equipamentos: 01 Microcomputador para o setor de agendamento do CEM.</p>	<p>- Propiciar ao presidiário condições mínimas de dignidade humana, permitindo, além da assistência médica/odontológica, o reconhecimento do perfil de morbidade existente nesta população específica e melhor forma da bordagem. Trata-se de um projeto envolvendo vários segmentos sociais, Igreja, autoridades policiais, Departamento de Promoção Social, Depto. Educação e Cultura, etc.</p> <p>- Equipar as seguintes UBS: Jardim Planalto, Maria Beatriz, Santa Cruz e um de reserva.. Substituir o atual equipo da UBS Maria Beatriz.</p> <p>- Desenvolver ações preventivas nas UBS.</p> <p>- Agilizar o agendamento, possibilitando a procura e substituição de dados automática. Redução das filas; Controlar a agenda médica/odontológica, possibilitando um melhor aproveitamento profissional, teríamos melhores condições de avaliar a distribuição dos recursos.</p> <p>- Informações completas e atualizadas, possibilitando tomar decisões e reorientar os serviços com segurança.</p> <p>- Dados como índice de absentismo, demanda reprimida, especialidades mais procuradas, produção médica, etc. facilitando no gerenciamento dos recursos.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.

LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
01 Microcomputador para o Fichário Central.	- Localizar o prontuário por dados como nº 7 do prontuário, nome, endereço, ordem alfabética, filiação, data de nascimento, possibilitando rapidez e confiabilidade na localização de prontuários, também evitando duplicidade de prontuário. Agilização na abertura de matrículas. Emissão de F.A.A. e F.A.O.
01 Microcomputador para a Divisão de Ações Coletivas.	- Ter um banco de dados de indicadores epidemiológicos eleitos por prioridade local. Tabular dados como: cobertura vacinal, incidência de doenças de notificação. Controles específicos: cadastramento, agendamento, convocação de faltosos, convocação de comunicantes, controle de medicação específica. - Saúde do trabalhador: tabular CAT (com variações diversas) - VISA: Cadastramento de estabelecimentos; acompanhamento de emissão de alvarás; avaliação das reclamações
75.12. - Projeto de implantação da Unidade de Avaliação e Controle. Recursos Humanos: 01 Médico; 03 Oficiais Administrativos; 01 Microcomputador.	- Atender NOB - SUS 01/96, possibilitando um acompanhamento bem diversificado de todo o Serviço de Saúde, inicialmente da Rede Municipal e após a mudança de gestão, das Entidades Conveniadas ao SUS.
75.13. - Projeto de atendimento integral à saúde. Convênio de Co-gestão.	- Garantir atendimento hospitalar.
75.14. - Projeto de atendimentos programáticos - já existentes. Programa da criança; Programa de atenção integral à saúde da mulher; Programa de diabetes mellitus; Programa da hipertensão arterial sistêmica.	- Manutenção e desenvolvimento progressivo das ações já desenvolvidas, visando seu custeio básico.
75.15. - Efetuar estudos para programas de vacinação a idosos, através do dia Municipal de Vacinação do Idoso, compras de vacinas.	- Garantir a imunidade das pessoas de terceira idade.
75.16. - Posto de Saúde com atendimento até as 22:00 hs. no Distrito de Martim Francisco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.
LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>76 - SANEAMENTO</p> <p>76.01 - Reforma dos filtros da ETA-1.</p> <p>76.02. - Construção de laboratório na ETA</p> <p>76.03. - Construção da 2ª Adutora.</p> <p>76.04. - Construir Estação de Tratamento de Esgotos no CDHU</p> <p>76.05. - Construir Estação de Tratamento de Esgotos no Jardim Planalto.</p> <p>76.06. - Construir Reservatório de 4.000.000 litros na ETA-1</p> <p>76.07. - Construir emissário de esgotos nas margens do Rio Mogi Mirim, no trecho Chácaras Ipê - Ponte do Mirante - 3 km.</p> <p>76.10. - Construir emissário de esgotos nas margens do Ribeirão Santo Antonio - 3 km.</p> <p>76.11 - Prolongar o emissário principal de esgotos da Monroc, até a futura Estação de Tratamento.</p> <p>76.12. - Elaborar diretrizes e viabilizar o tratamento de esgotos da cidade.</p> <p>76.13. - Substituir a frota de veículos e máquinas do SAAE.</p> <p>76.14. - Informatização do SAAE.</p> <p>76.15. - Construção de 1 reservatório de 1.000.000 litros no Jd. Paulista e um de 400.000 litros nas Chácaras São Marcelo.</p> <p>76.16. - Criação de cargos e contratações de pessoal.</p>	<p>- Melhorar a qualidade da água produzida.</p> <p>- Controlar a qualidade dos insumos e da produção.</p> <p>- Aumentar a produção e a segurança do sistema - sem intermediária.</p> <p>- Aumentar a capacidade de armazenamento de água para não utilizar energia elétrica no horário de ponta.</p> <p>- Despoluir o Rio no trecho urbano.</p> <p>- Despoluir o Ribeirão</p> <p>- Despoluir o Rio no trecho urbano.</p> <p>- Frota atual está em péssimas condições de uso e idade média de 15 anos.</p> <p>- Tais reservatórios garantirão o normal abastecimento de água no citado Loteamento.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.
LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>81. - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL POLÍTICAS SOCIAIS DE ATENDIMENTO</p> <p>81.01. - Assegurar a manutenção e custeio das atividades programáticas existentes nas áreas da criança e adolescente, família, idoso, e portador de deficiência.</p> <p>81.02. - Viabilizar reforma e ampliação do núcleo "Maria Luiza" no bairro Santa Clara.</p> <p>81.03. - Viabilizar a construção de 03 Núcleos do Promoção Social nos bairros - SEAC, Jd. Planalto e Jd. Maria Beatriz.</p> <p>81.04. - Viabilizar a construção de Centros de convivência da III idade nas diversas regiões do Município.</p> <p>81.05. - Viabilizar recursos para a implantação do Programa de Renda Mínima.</p> <p>81.06. - Viabilizar recursos para a implantação de programa voltado ao atendimento do Portador de Deficiência.</p> <p>81.07. - Viabilizar recursos para a implantação de programa voltado ao atendimento do trabalhador excluído.</p> <p>81.08. - Projeto de Modernização Gerencial - viabilizar a informatização do Departamento com aquisição de equipamentos.</p> <p>81.09. - Projeto de qualificação profissional - proporcionar cursos de treinamento de pessoal lotado - reciclagem de funcionários técnicos e Administrativos.</p>	<p>- Garantir os direitos regulamentados pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).</p> <p>- Adequar a estrutura física propiciando melhoria na qualidade do atendimento.</p> <p>- Assegurar aos munícipes o programa sócio-educativo em meio aberto para a faixa etária de 7 a 14 anos.</p> <p>- Assegurar à III idade sua participação na comunidade garantindo uma melhor qualidade de vida.</p> <p>- Garantir à família os direitos fundamentais de subsistência.</p> <p>- Garantir ao portador de deficiência a promoção de sua integração à vida comunitária.</p> <p>- Garantir ao trabalhador sua reintegração no mercado de trabalho.</p> <p>- Agilizar o andamento dos Programas bem como facilitar as informações contidas e processadas no Departamento.</p> <p>- Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.
LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
81.10. - Projeto de Estágio e Ações de Intercâmbio.	- Estabelecer cooperação com Instituições de ensino para efetivação do Programa nas áreas de serviço social, psicologia, pedagogia, direito e outras áreas compatíveis à ação de Assistência Social.
81.11. - Criação de cargos administrativos e técnicos: 04 Assistentes Sociais; 02 Pedagoga; 01 Psicóloga; 01 Terapeuta Ocupacional; 04 Monitores de Educação Física; 01 Professor Artes Plásticas.	- Formação de equipe multidisciplinar para desenvolver o Programa Sócio-Educativo em meio aberto.
81.12. - Aquisição de 02 veículos.	- Oferecer maior mobilidade nos serviços e viagens do Departamento, oferecendo melhores recursos aos usuários.
81.13. - Viabilizar a complementação de materiais de consumo para manutenção dos Núcleos de Promoção Social.	- Proporcionar o completo funcionamento, oferecendo melhores condições, ante aos serviços prestados.
81.14. - Viabilizar a aquisição de materiais permanentes e equipamentos próprios aos Núcleos ampliados e construídos.	- Equipar os núcleos para o bom desempenho das atividades.
81.15. - Programa de Ação Conjunta com Conselhos Municipais - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Lei Municipal nº 2.279/92. Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal 2.735/95. Conselho Municipal do Bem Estar Social - Lei Municipal 2.654/94.	- Os referidos conselhos são de caráter deliberativo com dotação orçamentária própria.
81.16. - Conselho Tutelar (em estudo junto ao Poder Executivo, através do seu Departamento Jurídico).	- É necessário criar junto ao Departamento 05 cargos em comissão, remunerados com mandato de 3 anos para composição do Conselho Tutelar, recursos humanos e materiais, tais como: local, telefone, veículo e condições gerais para o seu bom funcionamento.
81.17. - Dota de recursos humanos o Programa de Parceria com a Casa Abrigo Alma Mater.	
81.18. - Viabilizar através de profissionais da área, a implantação do Conselho Tutelar, que ficará encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos pela Lei.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.

LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>91. TRANSPORTES</p> <p>91.01 - Possibilitar retificações, melhoria e cascalhamento de rodovias e ruas ainda não asfaltadas.</p> <p>91.02. - Implantar serviços de galerias de água pluviais nos diferentes pontos críticos na área urbana e no distrito de Martim Francisco.</p> <p>91.04. - Possibilitar a concretização da segunda via de acesso da região da Vila Dias.</p> <p>91.05. - Possibilitar a construção de 07 pontes conforme: 03 na Avenida Brasil; 01 na Rua Romulo Posi; 01 na Rua Sete de Setembro; 01 na Rua Sinhazinha; 01 na Rua Campo Grande com a Avenida Adib Chaib.</p> <p>91.06. - Promover o recapeamento da rede malha das estradas vicinais.</p> <p>91.07. - Viabilizar a construção do 2º pontilhão sobre a FEPASA, do bairro do Mirante à Vila Dias, através de convênio com Governo do Estado de São Paulo.</p>	<p>- Proporcionar condições de segurança para as pessoas moradoras em loteamentos de zonas urbana e rural.</p> <p>- Reduzir a possibilidade de enchentes na área urbana, proporcionando maior segurança aos munícipes.</p> <p>- Proporcionar a modernização e agilização do tráfego, oferecendo maior segurança e fluidez de veículos.</p> <p>- Proporcionar a conurbação entre os diferentes pontos da área urbana.</p> <p>- Oferecer maior segurança ao usuário.</p> <p>- Proporcionar uma nova via com destino aos bairros: Vila Dias, Jardim Mogi Mirim I e II, SEHAC, CDHU e Jardim Laranjeiras.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.
 LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
91.08. - Viabilizar a implantação do trevo na SP-147, entrada para o distrito de Martim Francisco, através de convênio com o Governo do Estado de São Paulo.	- Proporcionar condições de segurança aos usuários, evitando acidentes.
91.09. - Possibilitar a construção de abrigos nos pontos de ônibus da cidade e distrito de Martim Francisco.	- Oferecer maior conforto aos usuários do transporte coletivo.
91.10. - Viabilizar a abertura da segunda pista da Av. Juscelino K. de Oliveira, entre a Avenida da Saudade e Avenida 22 de Outubro.	- Proporcionar condições de rapidez e segurança dos usuários.
91.11. - Viabilizar a abertura de segunda pista da Avenida Mogi Guaçu, entre a rotatória da Avenida Adib Chaib e a divisa do Município de Mogi Guaçu.	- Proporcionar condições de rapidez e segurança dos usuários.
91.12. Asfaltamento da Rodovia Elzio Mariotoni, no trecho compreendido entre a Rodovia Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, o loteamento Parque das Laranjeiras.	- Facilitar o deslocamento dos moradores da zona leste até o centro da cidade.
91.13. - Implantação de plataforma intermodal.	- Integrar os transportes rodoviários e ferroviários em conjunto com a FEPASA.
91.14. - Viabilizar a concretização de ligações e vias expressas conforme: - Ligação da Rua Campo Grande com a Avenida Adib Chaib; - Prolongamento da Av. Brasil até a SP-340 e implantação da segunda via; 0 Ligação da Rua Romulo Posi à Av. Antonio Carlos de Oliveira.	Proporcionar a modernização e agilização das ligações e vias na área urbana, oferecendo maior segurança e fluidez ao tráfego de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - SP.
LEI Nº 2.853 - ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1.998.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>91.15. - Ligação da Rua Antonio Moi e Avenida Vereador Antonio Carlos de Oliveira.</p> <p>91.16. - Construção de ponte sobre o Rio Mogi Mirim, na ligação da Rua Antonio Moi a Avenida Antonio Carlos de Oliveira.</p> <p>91.17. - Pavimentação da segunda pista da Av. Juscelino K. de Oliveira, entre a Avenida da Saudade e Av. 22 de Outubro.</p> <p>91.18. - Término das obras da segunda pista da Av. Mogi Guaçu, entre a rotatória da Av. Adib Chaib a divisa do Município de Mogi Guaçu.</p> <p>91.19. - Construção de uma nova ponte na Av. Luiz Pilla, em frente ao SAAE do Distrito de Martim Francisco.</p> <p>91.20. - Término da pavimentação asfáltica na rua Virgulino Dante, no Distrito de Martim Francisco.</p> <p>91.21. - Reforma em toda extensão do acostamento na Rodovia Franco Montoro.</p>	